Câmara Municipal de Dores do Indaiá

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI Nº 1.309.

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE EM HASTA PUBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art.1º)- Fica O Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr$10.000, (dez mil cruzeiros), um terreno da municipalidade, onde já existe benfeitorias de terceiros, situado nesta cidade, à rua Sion nº 129, bairro "JUIZ DE FORA".

Art. 2º)- O referido terreno tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, pela rua Sion , numa extensão de 6,80 ms.((Seis metros e oitenta cms); de fundos, dividindo com propriedades de Jesué Amaro da Silva, numa extensão de seis metros (6,00); pela direita, dividindo com propriedades de Targina Maria de Jesus, numa extensão de dezesseis metros(16,00 ms.)e, pela esquerda , dividindo com propriedades de Jesué Amaro da Silva, numa extensão de dezesseis metros(16).

Art. 3º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 04 de outubro de 1.980.

-Domingos Janotti Barbosa Ferolla-Presidente.

-Secretário.